LEI N.º 3762-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar visando atender ao convênio com o Ministério da Saúde, objetivando "Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal de São Vicente, UBS e ESF".
Proc. n.º 11705/18

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.080.380,00 (três milhões, oitenta mil, trezentos e oitenta reais), com o Ministério da Saúde objetivando "Aquisição de Equipamentos para o Hospital e Maternidade Municipal de São Vicente, UBS e ESF", com os seguintes códigos orçamentários:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
02.18.02.10.301.0016.2035.4.4.90.52.00	R$ 2.649.950,00
02.18.02.10.302.0017.2038.4.4.90.52.00	R$ 430.430,00

Art. 2.º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasse a ser efetuado pelo Governo Federal, por força de convênio com o Ministério da Saúde, conforme artigo 43, parágrafo 1.º, inciso II da Lei n.º 4320/64.

Art. 3.º - Fica acrescida à estimativa inicial das receitas orçamentárias do código 2.4.1.8.03.1.1.01, em R$ 3.080.380,00 (três milhões, oitenta mil, trezentos e oitenta reais) - Transferência de Recursos União - Capital - SUS - Repasse Fundo a Fundo.

LEI N.º 3762-A

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de abril de 2018.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal